

LEI Nº. 2.308/99

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO COLETY, NESTA CIDADE DE MURIAÉ – MG DE RUA JÓRIO CAVALCANTI DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Dr. Carlos Fernando Costa, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada e oficializada por força desta Lei de ***Rua Jório Cavalcanti de Andrade***, o logradouro público identificado como rua 10 no Projeto de Levantamento de Dados Cadastrais, arquivado na Prefeitura Municipal de Muriaé, protocolado no CREA/MG sob o número 331/96 em 25/07/96, Bairro Colety, nesta cidade de Muriaé – MG.

Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação aos seguintes órgãos e empresas: Receita Federal, Administração Fazendária, CFLCL, TELEMIG CELULAR, TELEMAR (Ex-TELEMIG), DEMSUR e etc. bem como encarregado de mandar confeccionar as placas indicativas de tal logradouro e afixá-las.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de agosto de 1999.

Dr. CARLOS FERNANDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ